

**PROJETO: CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE”, APROVADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TERMO DATADO DE 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E O DECRETO ESTADUAL Nº 61.981, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE TI**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **SS STAR COMERCIO DE PRODUTOS INFORMATICOS LTDA** sediada na RUA RONALD DE CARVALHO, nº 409 - CEP 14.030-330 – JARDIM MARIA GORETTI – RIBEIRÃO PRETO - SP inscrito no CNPJ 54.665.619/0001-44, neste ato representada por **LUIS FERNANDO JERONIMO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 41.588.243-6 - SP inscrito no CPF/MF nº 442.630.018-50, residente e domiciliado em RIBEIRÃO PRETO - SP, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo - SP, CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição estadual nº 148.251.849.111, neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais para o projeto composto de:

- 5 WEBCAM LIVE;
- 4 SWITCH 24P GIGABIT SWITCH 24P GIGABIT;
- 2 NOBREAK 1800VA;
- 22 NOTEBOOK ;
- 1 IMPRESSORA 3D 1 COR;
- 1 IMPRESSORA 3D 4 CORES;
- 2 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK;
- 13 HEADSET USB ;
- 4 HD EXTERNO 2TB;

- 14 ACESS POINT;
- 2 ROTEADOR - FIREWALL ROTEADOR - FIREWALL;
- 8 APRESENTADOR SEM FIO ;
- 2 RACK PARA SERVIDOR 44U.

**1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

**II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

**III. DA REMUNERAÇÃO**

**3.1** Em remuneração pela aquisição dos itens a **Contratante** pagará a Contratada a quantia final de **R\$ 366.956,00 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais)**.

Qdte.	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	WEBCAM LIVE	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
4	SWITCH 24P GIGABIT SWITCH 24P GIGABIT	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
2	NOBREAK 1800VA	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
22	NOTEBOOK	R\$ 9.108,00	R\$ 200.376,00
1	IMPRESSORA 3D 1 COR	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
1	IMPRESSORA 3D 4 CORES	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
13	HEADSET USB	R\$ 420,00	R\$ 5.460,00
4	HD EXTERNO 2TB	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
14	ACESS POINT	R\$ 3.500,00	R\$ 49.000,00
2	ROTEADOR - FIREWALL ROTEADOR - FIREWALL	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
8	APRESENTADOR SEM FIO	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
2	RACK PARA SERVIDOR 44U	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 366.956,00</b>

**3.2** A **CONTRATADA** **responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o**

**CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**

**3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

**IV. PRAZOS**

**Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 23/07/2025.**

**V. DO FORO**

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.

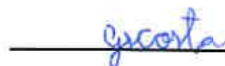


CONTRATADA  
SS STAR COMERCIO DE PRODUTOS  
INFORMATICOS LTDA

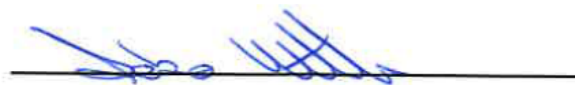


CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** RG: 39.482.419-2  
CPF: 500.181.928-82



**Nome:** FABIO KRETTLI DOS SANTOS  
**RG:** RG:34.305.553-3  
CPF: 329.054.958-55

**PROJETO: CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE”, APROVADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TERMO DATADO DE 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E O DECRETO ESTADUAL Nº 61.981, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO COM AQUISIÇÕES DE MATERIAS ESCADA DE ALUMINIO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **FIALUK COMERCIAL LTDA** sediada na Rua Fernanda Costa, nº 119 - CEP 19160-000 – Centro – Alvares Machado - SP inscrito no CNPJ 46.980.088/0001-56 e inscrição estadual nº 162.046.72.116, neste ato representada por **VICTORIA DIAS ABDO**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG 49.817.461-X/SSP-SP inscrito no CPF/MF nº 378.540.738-64, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo - SP, CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição estadual nº 148.251.849.111, neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 2 escada de alumínio para utilização durante o projeto.
- 1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

**II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

### III. DA REMUNERAÇÃO

**3.1** Em remuneração pela aquisição dos itens a **Contratante** pagará a Contratada a quantia de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por item, totalizando a quantia final de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

**3.2** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.

**3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

### IV. PRAZOS

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **23/07/2025**.

### V. DO FORO

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.




CONTRATADA  
FIALUK COMERCIAL LTDA

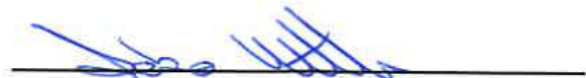


CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** RG: 39.482.419-2  
**CPF:** 500.181.928-82



**Nome:** FABIO KRETTLI DOS SANTOS  
**RG:** RG:34.305.553-3  
**CPF:** 329.054.958-55

**PROJETO: CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE”, APROVADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TERMO DATADO DE 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E O DECRETO ESTADUAL Nº 61.981, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO COM AQUISIÇÕES DE MATERIAS APARELHO DE AFERIDOR DE PRESSÃO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **FIALUK COMERCIAL LTDA** sediada na Rua Fernanda Costa, nº 119 - CEP 19160-000 – Centro – Alvares Machado - SP inscrito no CNPJ 46.980.088/0001-56 e inscrição estadual nº 162.046.72.116, neste ato representada por **VICTORIA DIAS ABDO**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG 49.817.461-X/SSP-SP inscrito no CPF/MF nº 378.540.738-64, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo - SP, CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição estadual nº 148.251.849.111, neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 6 aparelhos de aferidor de pressão para utilização durante o projeto.
- 1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

**II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

### III. DA REMUNERAÇÃO

**3.1** Em remuneração pela aquisição dos itens a **Contratante** pagará a Contratada a quantia de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por item, totalizando a quantia final de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

**3.2** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.

**3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

### IV. PRAZOS

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **23/07/2025**.

### V. DO FORO

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.



CONTRATADA  
FIALUK COMERCIAL LTDA



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** RG: 39.482.419-2  
**CPF:** 500.181.928-82



**Nome:** FABIO KRETTLI DOS SANTOS  
**RG:** RG:34.305.553-3  
**CPF:** 329.054.958-55

**PROJETO: CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE”, APROVADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TERMO DATADO DE 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E O DECRETO ESTADUAL Nº 61.981, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **FIALUK COMERCIAL LTDA** sediada na Rua Fernanda Costa, nº 119 - CEP 19160-000 – Centro – Alvares Machado - SP inscrito no CNPJ 46.980.088/0001-56 e inscrição estadual nº 162.046.72.116, neste ato representada por **VICTORIA DIAS ABDO**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG 49.817.461-X/SSP-SP inscrito no CPF/MF nº 378.540.738-64, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo - SP, CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição estadual nº 148.251.849.111, neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **I. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais para o projeto composto de:

- 3 CAFETEIRA ELETRICA;
- 9 CAFETEIRA CAPSULA;
- 3 CHALEIRA ELETRICA ;
- 3 CHAPA COM PRENSA ;
- 2 LIQUIDIFICADOR ;
- 3 MICRO-ONDAS ;
- 4 PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA;
- 3 ASPIRADOR DE PÓ ;
- 1 COIFA DE PAREDE ;
- 1 COOKTOP 4 BOCAS;
- 1 FORNO DE EMBUTIR ELETRICO;

- 3 FORNO ELETRICO ;
- 3 FRIGOBAR ;
- 2 GELADEIRA ;
- 1 GELADEIRA 2 PORTAS ;
- 1 MÁQUINA DE LAVAR .

**1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

## II. RESCISÃO

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

## III. DA REMUNERAÇÃO

**3.1** Em remuneração pela aquisição dos itens a **Contratante** pagará a Contratada a quantia final de **R\$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

Qdte.	Descrição	Valor unitário	Valor total
3	CAFETEIRA ELETRICA	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
9	CAFETEIRA CAPSULA	R\$ 1.340,00	R\$ 12.060,00
3	CHALEIRA ELETRICA	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
3	CHAPA COM PRENSA	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
2	LIQUIDIFICADOR	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	MICRO-ONDAS	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
4	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
3	ASPIRADOR DE PÓ	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
1	COIFA DE PAREDE	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
1	COOKTOP 4 BOCAS	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
1	FORNO DE EMBUTIR ELETRICO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3	FORNO ELETRICO	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
3	FRIGOBAR	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
2	GELADEIRA	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
1	GELADEIRA 2 PORTAS	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
1	MÁQUINA DE LAVAR	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 89.750,00</b>

**3.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**

**3.3 A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o CONTRATANTE, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.**

#### **IV. PRAZOS**

**Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 23/07/2025.**

#### **V. DO FORO**

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.



CONTRATADA  
FIALUK COMERCIAL LTDA



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** RG: 39.482.419-2  
**CPF:** 500.181.928-82



**Nome:** FABIO KRETTLI DOS SANTOS  
**RG:** RG:34.305.553-3  
**CPF:** 329.054.958-55

**PROJETO: CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE”, APROVADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TERMO DATADO DE 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E O DECRETO ESTADUAL Nº 61.981, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO COM AQUISIÇÕES DE MATERIAS EXTINTOR DE INCÊNDIO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **FIALUK COMERCIAL LTDA** sediada na Rua Fernanda Costa, nº 119 - CEP 19160-000 – Centro – Alvares Machado - SP inscrito no CNPJ 46.980.088/0001-56 e inscrição estadual nº 162.046.72.116, neste ato representada por **VICTORIA DIAS ABDO**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG 49.817.461-X/SSP-SP inscrito no CPF/MF nº 378.540.738-64, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo - SP, CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição estadual nº 148.251.849.111, neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 12 extintores de incêndio para utilização durante o projeto.
- 1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

**II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

### III. DA REMUNERAÇÃO

**3.1** Em remuneração pela aquisição dos itens a **Contratante** pagará a Contratada a quantia de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por item, totalizando a quantia final de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

**3.2** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.

**3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

### IV. PRAZOS

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **23/07/2025**.

### V. DO FORO

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.



CONTRATADA  
FIALUK COMERCIAL LTDA



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** RG: 39.482.419-2  
**CPF:** 500.181.928-82



**Nome:** FABIO KRETTLI DOS SANTOS  
**RG:** RG:34.305.553-3  
**CPF:** 329.054.958-55

**PROJETO: CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE”, APROVADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TERMO DATADO DE 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E O DECRETO ESTADUAL Nº 61.981, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **FIALUK COMERCIAL LTDA** sediada na Rua Fernanda Costa, nº 119 - CEP 19160-000 – Centro – Alvares Machado - SP inscrito no CNPJ 46.980.088/0001-56 e inscrição estadual nº 162.046.72.116, neste ato representada por **VICTORIA DIAS ABDO**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG 49.817.461-X/SSP-SP inscrito no CPF/MF nº 378.540.738-64, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo - SP, CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição estadual nº 148.251.849.111, neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **I. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais para o projeto composto de:

- 9 TELEVISOR 55 POL;
- 7 TABLET 32GB;
- 17 SUPORTE PARA TV 32 A 85 POL;
- 15 SMARTPHONE 256GB;
- 1 LOUSA BRANCA INTERATIVA ;
- 1 VIDEO GAME ;
- 13 TECLADO E MOUSE SEM FIO ;
- 22 TELEFONE COM FIO ;

- 2 SCANNER DE MESA SCANNER DE MESA;
- 2 PABX DE TELEFONIA 80 RAMAIS;
- 1 MÁQUINA DE ESTAMPAR TERMICA .

**1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

## II. RESCISÃO

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

## III. DA REMUNERAÇÃO

**3.1** Em remuneração pela aquisição dos itens a **Contratante** pagará a Contratada a quantia final de **R\$ 188.069,63 (cento e oitenta e oito mil e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)**.

Qdte.	Descrição	Valor unitário	Valor total
9	TELEVISOR 55 POL	R\$ 3.010,56	R\$ 27.095,04
7	TABLET 32GB	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
17	SUPORTE PARA TV 32 A 85 POL	R\$ 200,00	R\$ 3.400,00
15	SMARTPHONE 256GB	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
1	LOUSA BRANCA INTERATIVA	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00
1	VIDEO GAME	R\$ 2.494,59	R\$ 2.494,59
13	TECLADO E MOUSE SEM FIO	R\$ 520,00	R\$ 6.760,00
22	TELEFONE COM FIO	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
2	SCANNER DE MESA SCANNER DE MESA	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
2	PABX DE TELEFONIA 80 RAMAIS	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
1	MÁQUINA DE ESTAMPAR TERMICA	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 188.069,63</b>

**3.2** A **CONTRATADA** **responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**

**3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

#### IV. PRAZOS

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 23/07/2025.

#### V. DO FORO

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.



CONTRATADA  
FIALUK COMERCIAL LTDA



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



Nome: GLEYSSON SILVA COSTA  
RG: 39.482.419-2  
CPF: 500.181.928-82



Nome: FABIO KRETTLI DOS SANTOS  
RG: 34.305.553-3  
CPF: 329.054.958-55

**PROJETO: CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE”, APROVADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TERMO DATADO DE 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E O DECRETO ESTADUAL Nº 61.981, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **FIALUK COMERCIAL LTDA** sediada na Rua Fernanda Costa, nº 119 - CEP 19160-000 – Centro – Alvares Machado - SP inscrito no CNPJ 46.980.088/0001-56 e inscrição estadual nº 162.046.72.116, neste ato representada por **VICTORIA DIAS ABDO**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG 49.817.461-X/SSP-SP inscrito no CPF/MF nº 378.540.738-64, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo - SP, CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição estadual nº 148.251.849.111, neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **I. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais para o projeto composto de:

- 1 Estabilizador DE Câmera ;
- 1 Flash para câmera C/ Radio Flash;
- 1 Kit Iluminação Estudio ;
- 1 PULPITO EM AÇO E ACRILICO ;
- 1 Fundo Infinito Fotográfico .

**1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

### **II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

### **III. DA REMUNERAÇÃO**

**3.1** Em remuneração pela aquisição dos itens a **Contratante** pagará a Contratada a quantia final de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**.

<b>Qdte.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	Estabilizador DE Câmera	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	Flash para câmera C/ Radio Flash	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	Kit Iluminação Estúdio	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	PULPITO EM AÇO E ACRILICO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1	Fundo Infinito Fotográfico	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 8.200,00</b>

**3.2** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.

**3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

### **IV. PRAZOS**

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **23/07/2025**.

### **V. DO FORO**

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.



CONTRATADA  
FIALUK COMERCIAL LTDA



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** RG: 39.482.419-2  
CPF: 500.181.928-82



**Nome:** FABIO KRETTLI DOS SANTOS  
**RG:** RG:34.305.553-3  
CPF: 329.054.958-55

**PROJETO: CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE”, APROVADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TERMO DATADO DE 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E O DECRETO ESTADUAL Nº 61.981, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO COM AQUISIÇÕES DE MATERIAS TATAME 1X1MTS**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **FIALUK COMERCIAL LTDA** sediada na Rua Fernanda Costa, nº 119 - CEP 19160-000 – Centro – Alvares Machado - SP inscrito no CNPJ 46.980.088/0001-56 e inscrição estadual nº 162.046.72.116, neste ato representada por **VICTORIA DIAS ABDO**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG 49.817.461-X/SSP-SP inscrito no CPF/MF nº 378.540.738-64, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo - SP, CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição estadual nº 148.251.849.111, neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 35 tatame 1x1mts para utilização durante o projeto.
- 1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

**II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

### III. DA REMUNERAÇÃO

**3.1** Em remuneração pela aquisição dos itens a **Contratante** pagará a Contratada a quantia de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por item, totalizando a quantia final de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

**3.2** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.

**3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

### IV. PRAZOS

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **23/07/2025**.

### V. DO FORO

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.



CONTRATADA  
FIALUK COMERCIAL LTDA



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** RG: 39.482.419-2  
**CPF:** 500.181.928-82



**Nome:** FABIO KRETTLI DOS SANTOS  
**RG:** RG:34.305.553-3  
**CPF:** 329.054.958-55

**Projeto: CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE”, aprovado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Termo datado de 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.**

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **TEC PRIME MOVEIS E ARQUITETURA LTDA** sediada na Praça Engenheiro Roldão dos Santos Ferreira, nº 879 - CEP 09.190-695 – Paraíso – Santo André – SP inscrito no CNPJ 33.014.798/0001-80, neste ato representada por **AKOS CSANADY ROCHA LEITE**, brasileira, sócio e administrador, portador da cédula de identidade RG 329293059 inscrito no CPF/MF nº 351.510.238-88, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo, CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148251849111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **I. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Materiais para o projeto composto de:

- 10 MESA 2000
- 12 MESA 1500
- 16 CADEIRA DE RODINHA
- 1 ARMÁRIO PISO TETO
- 2 ARMÁRIO BAIXO
- 1 ARMÁRIO BAIXO
- 19 MESA 1600
- 19 CADEIRA DE RODINHA
- 1 ARMÁRIO PISO TETO
- 1 ARMÁRIO PISO TETO
- 3 CAVALETE

- 3 CADEIRA
- 1 MESA 1370
- 2 BANCO
- 1 ARMÁRIO PISO TETO
- 1 ARMÁRIO BAIXO (EMBAIXO DA BANCADA)
- 10 BANQUETA
- 6 ARMÁRIO BAIXO - BANCADA
- 1 ARMÁRIO SUPERIOR - 0,70A ACIMA DA BANCADA
- 1 ARMÁRIO PISO TETO
- 1 ARMÁRIO PISO TETO
- 1 ARMÁRIO PISO TETO
- 1 CADEIRA DE RODINHA
- 1 MÓVEL RACK
- 1 MÓVEL ARQUIVO
- 1 MÓVEL BAIXO - DIVISÃO COM CORREDOR
- 5 SOFÁ 2 LUGARES
- 1 BANCO
- 2 MESA LATERAL
- 1 ARMÁRIO PISO TETO
- 1 SOFÁ 2 LUGARES
- 2 MESA BISTRÔ
- 4 CADEIRA - BANQUETA
- 1 MÓVEL BAIXO
- 1 MESA OVAL REUNIÃO
- 8 CADEIRA
- 8 CADEIRA
- 1 ARMÁRIO BAIXO - BANCADA
- 1 ARMÁRIO BAIXO - BANCADA
- 93 CADEIRA
- 1 MESA

- 2 CADEIRA
- 2 MESA
- 2 CADEIRA SECRETÁRIA
- 1 ARMÁRIO ALTO
- 1 ARMÁRIO ALTO
- 5 POLTRONA
- 2 MESA
- 2 CADEIRA DE RODINHA
- 1 MÓVEL BAIXO
- 1 ARMÁRIO ALTO
- 1 ARMÁRIO PISO TETO
- 3 ARMÁRIO BAIXO
- 1 MESA
- 8 CADEIRA
- 1 MESA
- 1 MÓVEL BAIXO - BUFFET
- 1 MESA
- 2 CADEIRA INTERLOCUTOR DIRETOR
- 1 CADEIRA DIRETORIA
- 2 POLTRONA
- 1 MESA LATERAL
- 6 CADEIRA
- 1 POLTRONA
- 1 MÓVEL BAIXO - BUFFET
- 2 POLTRONA
- 1 CADEIRA
- 1 MESA E MÓVEL BAIXO
- 1 MESA LATERAL
- 1 MESA DE CENTRO

- 1.1** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

## II. RESCISÃO

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

## III. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a Contratada à quantia total de **R\$ 863.849,78 (oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, referente a aquisição dos materiais para o projeto, conforme abaixo:

Qdte.	Descrição	Valor unitário	Valor total
10	MESA 2000	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
12	MESA 1500	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
16	CADEIRA DE RODINHA	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
1	ARMÁRIO PISO TETO	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
2	ARMÁRIO BAIXO	R\$ 12.200,00	R\$ 24.400,00
1	ARMÁRIO BAIXO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
19	MESA 1600	R\$ 1.600,00	R\$ 30.400,00
19	CADEIRA DE RODINHA	R\$ 1.390,00	R\$ 26.410,00
1	ARMÁRIO PISO TETO	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
1	ARMÁRIO PISO TETO	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
3	CAVALETE	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
3	CADEIRA	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
1	MESA 1370	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
2	BANCO	R\$ 1.799,89	R\$ 3.599,78
1	ARMÁRIO PISO TETO	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
1	ARMÁRIO BAIXO (EMBAIXO DA BANCADA)	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
10	BANQUETA	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
6	ARMÁRIO BAIXO - BANCADA	R\$ 5.800,00	R\$ 34.800,00
1	ARMÁRIO SUPERIOR - 0,70A ACIMA DA BANCADA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1	ARMÁRIO PISO TETO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
1	ARMÁRIO PISO TETO	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
1	ARMÁRIO PISO TETO	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
1	CADEIRA DE RODINHA	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
1	MÓVEL RACK	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	MÓVEL ARQUIVO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
1	MÓVEL BAIXO - DIVISÃO COM CORREDOR	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
5	SOFÁ 2 LUGARES	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
1	BANCO	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
2	MESA LATERAL	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00

1	ARMÁRIO PISO TETO	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
1	SOFÁ 2 LUGARES	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	MESA BISTRÔ	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
4	CADEIRA - BANQUETA	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
1	MÓVEL BAIXO	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
1	MESA OVAL REUNIÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8	CADEIRA	R\$ 1.390,00	R\$ 11.120,00
8	CADEIRA	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
1	ARMÁRIO BAIXO - BANCADA	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
1	ARMÁRIO BAIXO - BANCADA	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
93	CADEIRA	R\$ 1.500,00	R\$ 139.500,00
1	MESA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	CADEIRA	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
2	MESA	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
2	CADEIRA SECRETÁRIA	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
1	ARMÁRIO ALTO	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1	ARMÁRIO ALTO	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
5	POLTRONA	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
2	MESA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
2	CADEIRA DE RODINHA	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
1	MÓVEL BAIXO	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1	ARMÁRIO ALTO	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
1	ARMÁRIO PISO TETO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	ARMÁRIO BAIXO	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
1	MESA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8	CADEIRA	R\$ 1.390,00	R\$ 11.120,00
1	MESA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	MÓVEL BAIXO - BUFFET	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
1	MESA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	CADEIRA INTERLOCUTOR DIRETOR	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
1	CADEIRA DIRETORIA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	POLTRONA	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
1	MESA LATERAL	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
6	CADEIRA	R\$ 1.520,00	R\$ 9.120,00
1	POLTRONA	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
1	MÓVEL BAIXO - BUFFET	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
2	POLTRONA	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
1	CADEIRA	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
1	MESA E MÓVEL BAIXO	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
1	MESA LATERAL	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
1	MESA DE CENTRO	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 863.849,78</b>

**3.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificada mente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o**

**CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**

**3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

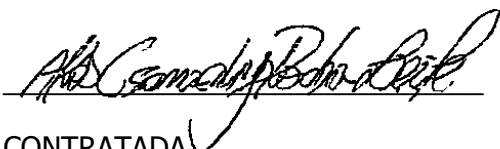
**IV. PRAZOS**

**Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 23/07/2025.**

**V. DO FORO**

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.



CONTRATADA  
TEC PRIME MOVEIS E ARQUITETURA LTDA

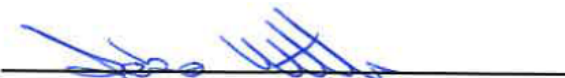


CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** RG: 39.482.419-2  
CPF: 500.181.928-82



**Nome:** FABIO KRETTLI DOS SANTOS  
**RG:** RG:34.305.553-3  
CPF: 329.054.958-55

**Projeto CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **GALEANO INFORMATICA LTDA ME** sediada na Rua Artêmis, nº 70 - CEP 04351-070 – Vila Babilônia – São Paulo – SP inscrito no CNPJ 15.915.752/0001-50, nº ISENT0, neste ato representada por **WILLIAM GALEANO**, brasileiro, técnico em ti, portador da cédula de identidade RG 47.729.890-4/SSP-SP inscrito no CPF/MF nº 359.089.548-96, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição estadual nº 148251849111, neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado em São Paulo - SP, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais para o projeto composto de:

- 35 COMPUTADOR;
- 9 PAINEL DE LED 2.88X.196 RGB COM RESOLUÇÃO 2.5P;
- 2 PROJETOR LASER ST FULL HD 6000ANSI 3000.000.

**1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

**II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

**III. DA REMUNERAÇÃO**

**3.1** Em remuneração pelos serviços prestados **Contratante** pagará a **Contratada** a quantia final de **R\$ 496.810,00 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais)**.

Qdte.	Descrição	Valor unitário	Valor total
35	COMPUTADOR	R\$ 6.000,00	R\$ 210.000,00
9	PAINEL DE LED 2.88X.196 RGB COM RESOLUÇÃO 2.5P	R\$ 20.490,00	R\$ 184.410,00
2	PROJETOR LASER ST FULL HD 6000ANSI 3000.000	R\$ 51.200,00	R\$ 102.400,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 496.810,00</b>

**3.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**

**3.3 A CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

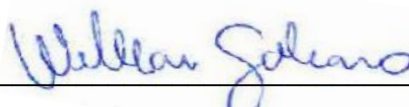
#### IV. PRAZOS

**Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 23/07/2025.**

#### V. DO FORO

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.



CONTRATADA  
GALEANO INFORMATICA LTDA ME



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** RG: 39.482.419-2  
**CPF:** 500.181.928-82



**Nome:** FABIO KRETTLI DOS SANTOS  
**RG:** RG: 34.305.553-3  
**CPF:** 329.054.958-55

**Projeto: CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE”, aprovado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Termo datado de 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.**

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **CALABRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA** sediada na Rua Manuel Hare Peralta nº 05 – Ayrosa – Osasco – CPE: 062.90-120 inscrito no CNPJ 20.872.987/0001-41, neste ato representada por **FRANCESCO CASTAGNA**, ITALIANA, sócio e administrador, portador da cédula de identidade RG W057987C inscrito no CPF/MF nº 044.742.528-5, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – [ESTADO CONTRATADA], CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148251849111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

### **I. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 1 Arquivo de Aço para o projeto.
- 1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

### **II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

### **III. DA REMUNERAÇÃO**

- 3.1** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a **Contratada** à quantia total de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, referente a aquisição de arquivo de aço para o projeto.

**3.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificada mente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**

**3.3 A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.**

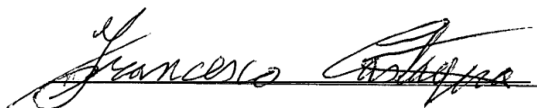
#### **IV. PRAZOS**

**Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 23/07/2025.**

#### **V. DO FORO**

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.



CONTRATADA  
CALABRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

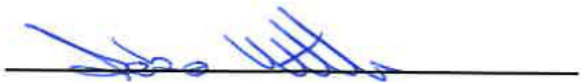
Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA

**RG:** RG: 39.482.419-2

**CPF:** 500.181.928-82



**Nome:** FABIO KRETTLI DOS SANTOS

**RG:** RG:34.305.553-3

**CPF:** 329.054.958-55

**Projeto: CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE”, aprovado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Termo datado de 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.**

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA** sediada na Rua Carlota de Almeida Lemos, nº 46 - CEP 79.117-004 – Jardim Paradiso – Campo Grande – MS inscrito no CNPJ 09.570.732/0004-34, neste ato representada por **BRUNO DANIELI DIAS DE MORAES**, brasileira, sócio e administrador, portador da cédula de identidade RG 442475949 inscrito no CPF/MF nº 325.179.738-73, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo, CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148251849111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **I. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de AR-CONDICIONADOS para o projeto composto de:

- AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS
- AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS
- AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS
- AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS
- AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS

**1.1** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

## II. RESCISÃO

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

## III. DA REMUNERAÇÃO

**3.1** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a Contratada à quantia total de **R\$ 106.999,83 (cento e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**, referente a aquisição dos materiais para o projeto, conforme abaixo:

Qdte.	Descrição	Valor total
8	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	R\$ 19.602,96
3	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	R\$ 10.624,20
9	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	R\$ 45.130,23
3	AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	R\$ 24.940,53
3	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	R\$ 6.701,91
	<b>Total</b>	<b>R\$ 106.999,83</b>

**3.2** A **CONTRATADA** **responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificada mente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**

**3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

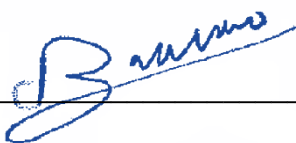
## IV. PRAZOS

**Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 23/07/2025.**

## V. DO FORO

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.



CONTRATADA  
MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** RG: 39.482.419-2  
CPF: 500.181.928-82



**Nome:** FABIO KRETTLI DOS SANTOS  
**RG:** RG:34.305.553-3  
CPF: 329.054.958-55

**Projeto: CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE”, aprovado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Termo datado de 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.**

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **AUDIO E VIDEO SHOP LTDA** sediada na Rua Joao Antônio De Oliveira, nº 1259 Sala 03 - CEP 03111-001 – Mooca – São Paulo – SP inscrito no CNPJ 53.499.326/0001-71, neste ato representada por **EDMAR DIAS DE SALES**, brasileira, sócio e administrador, portador da cédula de identidade RG 01232949176 inscrito no CPF/MF nº 275.364.648-19, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo, CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148251849111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **I. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Equipamentos para o projeto composto de:

- 8 CAIXAS DE SOM SONORIZAÇÃO SP400
- 4 CAIXA DE SOM DONNER SONORIZAÇÃO D802
- 2 CAIXA DE SOM LINE ARRAY COLUNA
- 2 AMPLIFICADOR AS 2500
- 2 AMPLIFICADOR DE AUDIO SA100LL
- 1 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DX3200
- 3 CAMERA PTZ PRO 12X
- 2 CAMERA PTZ 12X 1080P60
- 1 CONDICIONADOR DE ENERGIA SAVAGE CDR 1500
- 1 JOYSTICK CONTROLADORA PARA CAMERA PTZ
- 1 MATRIZ HDMI 4X2

- 2 MESA DE SOM SENSE 402
- 1 MESA DE SOM XMS1002
- 1 MESA DMX ST-512
- 1 MICROFONE GOOSENECK COM CAPSULA GN 50E/CK31
- 2 MICROFONE SEM FIO BASTÃO, HEADSET, LAPELA SEM FIO
- 1 MONITOR LED 24 POL
- 1 MOVEL BANCADA PLANEJADA PARA CABINE MOVEL
- 12 REFLETOR DE LUZ SEM RUIDO BLINDADO
- 2 REFLETOR DE LUZ ULTRA LED 3200 A 5600K
- 3 SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO C/ TRANSMISSOR
- 1 SISTEMA WIRELLES - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO
- 1 TELEVISOR 55 POL
- 5 TELEVISOR 65 POL
- 1 TELEVISOR 75 POL
- 2 TRIPÉ CABEÇA HIDRAULICA
- 4 VARA DE ILUMINAÇÃO 6 TOMADAS
- 1 VIDEO MIXER RGB LINK MINI PLUS
- 1 WEBCAM CONFERENCE

**1.1** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

## **II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

## **III. DA REMUNERAÇÃO**

**3.1** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a Contratada à quantia total de **R\$ 289.660,70 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e**

**sessenta reais e setenta centavos),** referente a aquisição dos materiais para o projeto, conforme abaixo:

Qdte.	Descrição	Valor unitário	Valor total
8	CAIXA DE SOM SONORIZAÇÃO SP400	R\$800,00	6.400,00
4	CAIXA DE SOM DONNER SONORIZAÇÃO D802	R\$950,00	3.800,00
2	CAIXA DE SOM LINE ARRAY COLUNAS	R\$6.383,80	12.767,60
2	AMPLIFICADOR AS 2500	R\$4.878,70	9.757,40
2	AMPLIFICADOR DE AUDIO SA100LL	R\$5.327,26	10.654,52
1	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DX3200	R\$6.634,60	6.634,60
3	CAMERA PTZ PRO 12X	R\$ 16.411,59	49.234,77
2	CAMERA PTZ 12X 1080P60	R\$ 8.935,90	17.871,80
1	CONDICIONADOR DE ENERGIA SAVAGE CDR 1500	R\$5.626,30	5.626,30
1	JOYSTICK CONTROLADORA PARA CAMERA PTZ	R\$8.883,25	8.883,25
1	MATRIZ HDMI 4X2	R\$11.671,88	11.671,88
2	MESA DE SOM SENSE 402	R\$4.945,14	9.890,28
1	MESA DE SOM XMS1002	R\$13.333,61	13.333,61
1	MESA DMX ST-512	R\$5.369,84	5.369,84
1	MICROFONE GOOSENECK COM CAPSULA GN 50E/CK31	R\$5.595,50	5.595,50
2	MICROFONE SEM FIO BASTÃO, HEADSET, LAPELA SEM FIO	R\$5.881,10	11.762,20
1	MONITOR LED 24 POL	R\$1.250,00	1.250,00
1	MOVEL BANCADA PLANEJADA PARA CABINE MOVEL	R\$7.045,90	7.045,90
12	REFLETOR DE LUZ SEM RUIDO BLINDADO	R\$1.250,00	15.000,00
2	REFLETOR DE LUZ ULTRA LED 3200 A 5600K	R\$1.250,00	2.500,00
3	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO C/ TRANSMISSOR	R\$5.139,12	15.417,36
1	SISTEMA WIRELLES - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	R\$5.671,66	5.671,66
1	TELEVISOR 55 POL	R\$3.010,56	3.010,56
5	TELEVISOR 65 POL	R\$3.951,36	19.756,80
1	TELEVISOR 75 POL	R\$5.895,68	5.895,68
2	TRIPÉ CABEÇA HIDRAULICA	R\$537,60	1.075,20
4	VARA DE ILUMINAÇÃO 6 TOMADAS	R\$517,44	2.069,76
1	VIDEO MIXER RGB LINK MINI PLUS	R\$7.432,30	7.432,30
1	WEBCAM CONFERENCE	R\$14.281,93	14.281,93
	<b>Total</b>		<b>R\$ 289.660,70</b>

**3.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificada mente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**

**3.3 A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o CONTRATANTE, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.**

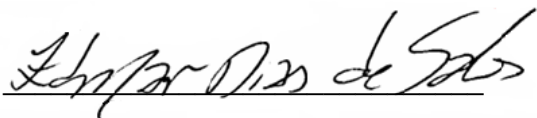
**IV. PRAZOS**

**Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 23/07/2025.**

**V. DO FORO**

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.



CONTRATADA  
AUDIO E VIDEO SHOP LTDA



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** RG: 39.482.419-2  
**CPF:** 500.181.928-82



**Nome:** FABIO KRETTLI DOS SANTOS  
**RG:** RG:34.305.553-3  
**CPF:** 329.054.958-55

**Projeto: CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE”, aprovado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Termo datado de 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.**

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **TEC PRIME MOVEIS E ARQUITETURA LTDA** sediada na Praça Engenheiro Roldão dos Santos Ferreira, nº 879 - CEP 09.190-695 – Paraíso – Santo André – SP inscrito no CNPJ 33.014.798/0001-80, neste ato representada por **AKOS CSANADY ROCHA LEITE**, brasileira, sócio e administrador, portador da cédula de identidade RG 329293059 inscrito no CPF/MF nº 351.510.238-88, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – [ESTADO CONTRATADA], CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148251849111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

### **I. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 4 Arquivo de Aço para o projeto.
- 1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

### **II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

### **III. DA REMUNERAÇÃO**

- 3.1** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a **Contratada** à quantia de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** por cada unidade, totalizando a quantia final de **R\$ 152.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

**3.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificada mente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**

**3.3 A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.**

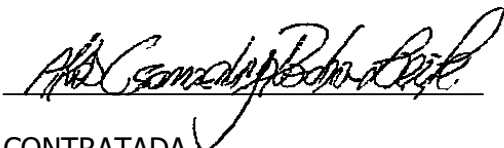
#### **IV. PRAZOS**

**Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 23/07/2025.**

#### **V. DO FORO**

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.



CONTRATADA  
TEC PRIME MOVEIS E ARQUITETURA LTDA




CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** RG: 39.482.419-2  
CPF: 500.181.928-82



**Nome:** FABIO KRETTLI DOS SANTOS  
**RG:** RG:34.305.553-3  
CPF: 329.054.958-55

**Projeto: CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE”, aprovado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Termo datado de 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.**

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO VEICULAR SPIN**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **CAVENAGHI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA** sediada na Av. Jaguaré, nº 1046 - CEP 05.346-000 – Jaguaré – São Paulo – SP inscrito no CNPJ 04.589.483/0001-62, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO CAVENAGHI**, brasileira, sócio e administrador, portador da cédula de identidade RG 156182658 - SP, inscrito no CPF/MF nº 074.786.368-70, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – [ESTADO CONTRATADA], CEP: 01.035-000, inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148251849111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

### **I. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço com instalação de equipamentos de acessibilidade no veículo CHEV SPIN 1.8 ANO: 20/24 COR PRETA do projeto.
- 1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

### **II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

### **III. DA REMUNERAÇÃO**

- 3.1** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a **Contratada** à quantia de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**.

**3.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificada mente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**

**3.3 A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.**

#### **IV. PRAZOS**

**Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 23/07/2025.**

#### **V. DO FORO**

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.



CONTRATADA  
CAVENAGHI INDUSTRIA E COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA




CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** RG: 39.482.419-2  
**CPF:** 500.181.928-82



**Nome:** FABIO KRETTLI DOS SANTOS  
**RG:** RG:34.305.553-3  
**CPF:** 329.054.958-55

ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 06.352.893/0005-44

PROPOSTA DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 310573926

Vendedor: GABRIEL CIAVARRO TORRES

Emissão: 27/02/2024 12:28:18

Veículo: NOVO SPIN 1.8L LT7 MKN038403

Chassi: 9BGJJ7520RB196814

Placa: RENAVAL: 100393

KM: Cor: PRETO OURO NEGRO

Ano/Modelo: 23/24 Combustível: GAS/ALC

Proposta aprovada por: DONO DO SCHEMA SF\_NBS no dia 27/02/2024

CÓD OPCIONAL / DESCRIÇÃO OPCIONAL:

R7V - CONJUNTO DE OPCOES PDB - PINTURA METALICA

Cliente:

INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSAO CULTURAL

Identificação: 08745680000184 RG:

Endereço: AVENIDA S JOAO, 299, SAO PAULO SP 01035000

Telefones: , 11 961192850, 11 961192850

E-mail: COMPRAS3@INSTITUTOOLGAKOS.ORG.BR

PROPOSTA: 124.100,00

Alienação:

FORMA DE PAGAMENTO: VALOR OBSERVAÇÃO BENEFICIÁRIO



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #8b2fb9553c357673c0ad8c80866ea1ee64d5a63b6ae680cdb67ffd438c7a8330  
<https://valida.ae/f8ab2c154fad4d001a0fca50a6f31a6bbfa2f1e624da65d5f>



(+)Bonificacao de vendas: R\$7.100,00 | OBS.: | Beneficiário: (-)Troco (Servico Documento): R\$1.690,00 | OBS.: | Beneficiário: 8745680000184 (-)Troco (IPVA/DPVAT): R\$4.555,00 | OBS.: | Beneficiário: 8745680000184 (-)Troco (Acessorios): R\$900,00 | OBS.: | Beneficiário: 8745680000184 (+)Cartao De Credito: R\$1.000,00 | OBS.: | Beneficiário: (+)Boleto Autoatendimento: R\$123.145,00 | OBS.: | Beneficiário:

FINANCIADORA / PLANO / VALOR / 1ª PARCELA / Nº MESES / PARCELA R\$ / COEFICIENTE

Parte Integrante do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Contratante.: CLIENTE ACIMA IDENTIFICADO,

Contratada/Vendedora.: ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

\*CONDIÇÕES GERAIS E OBSERVAÇÕES OFICIAIS: \*PROPOSTA VÁLIDA SOMENTE COM APROVAÇÃO DO GERENTE.

\*O CLIENTE AUTORIZA DESDE JÁ O FATURAMENTO PELA "VENDEDORA" O VEÍCULO OBJETO DESTA PROPOSTA. \*Após a Entrega do Veículo USADO dado como forma de pagamento, PAGUE QUAISQUER DÉBITOS QUE RECAIAM SOBRE O MESMO EXCLUSIVAMENTE junto a Contratada/Vendedora

\*No ato da assinatura desta proposta, o cliente declara expressamente que os valores aqui contidos retratam fielmente a negociação mantida entre as partes e substituem toda e qualquer oferta veiculada pelo vendedor, Uma vez que as questões Financeiras estão tratadas exclusivamente nos campos "Proposta" e "Forma de Pagamento"

No caso de pagamento com financiamento bancário poderá o cliente optar pela contratação – mediante a assinatura do termo de adesão - de um seguro prestamista, desde que tenha o seu perfil aprovado pela seguradora e declara estar ciente e autoriza neste ato, que o valor do prêmio do seguro de R\$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais) seja acrescido ao valor financiado.

O Cliente Contratante declara expressamente ter plena ciência das condições, quilometragem e estado de conservação do veículo "OBJETO" desta Proposta e teve a prerrogativa de inspecionar no estabelecimento da Contratada VENDEDORA, acompanhado de profissional de sua confiança, as condições de tais itens antes do faturamento do veículo.

No ato da assinatura desta PROPOSTA, o Contratante declara expressamente que os valores aqui contidos, retratam fielmente a negociação mantida entre as partes e substituem toda e qualquer oferta veiculada pelo vendedor POR QUALQUER MEIO QUE NÃO O COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA E ESTA PROPOSTA e as formas de pagamento do veículo aqui tratadas

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste documento, conforme artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, ou por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de



agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

O presente contrato e seus anexos, lido e assinado eletronicamente, pelas partes, além de duas testemunhas, constitui-se em título executivo extrajudicial nos exatos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Esta proposta Cancela/invalida e Substitui todo e qualquer anteriormente assinado

DECLARO QUE LI PREVIAMENTE O CONTRATO E OS DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS QUE O INTEGRAM E NÃO TENHO QUALQUER DÚVIDA SOBRE O TEOR DAS SUAS CLÁUSULAS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 310573926

CLAUSÚLAS GERAIS

CONTRATADA:

ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 06.352.893/0005-44

CONTRATANTE:

INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSAO CULTURAL

Identificação: CPF/ CNPJ: 08745680000184 RG / IE:

Endereço: AVENIDA S JOAO, 299, SAO PAULO SP

Telefones: 11 961192850 11 961192850

Email: COMPRAS3@INSTITUTOOLGAKOS.ORG.BR

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira: As partes devidamente qualificadas acima, de acordo com o Compromisso de Compra e Venda de Veículo Automotor/Proposta 310573926 manifestam-se, de maneira clara e voluntária, em anuírem na integridade das condições e cláusulas dispostas no presente instrumento.

Cláusula Segunda: O presente contrato possui como objetivo a compra e venda de veículo automotor devidamente detalhado no Compromisso de Compra e Venda / Proposta de Compra de Veículo.

Cláusula Terceira: As partes declaram ter plena ciência dos termos do presente contrato, concordando integralmente com suas condições e comprometendo-se com o seu bom e fiel cumprimento.

II – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: A CONTRATADA somente dará quitação do objeto negociado neste contrato após a confirmação da compensação na conta corrente da CONTRATADA dos valores relativos aos eventos

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8b2fb9553c357673c0ad8c80866ea1ee64d5a63b6ae680cdb67ffd438c7a8330

<https://valida.ae/f8ab2c154fad4d001a0fca50a6f31a6bbfa2f1e624da65d5f>



abaixo relacionados:

Boleto bancário retirado pessoalmente na loja conforme protocolo assinado;

Depósito/PIX/TED/DOC/Cheque e;

Quaisquer outros valores que componham o preço de venda/ou quitação de custos, despesas, pendências etc., inerentes ao objeto do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Em caso de pagamento realizado por cheque, o CONTRATANTE deverá realizá-lo de maneira nominal e cruzado em preto, constando como favorecido ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer modalidade de pagamento realizada diretamente na concessionária deverá ser efetivada exclusivamente no caixa da unidade devidamente sinalizado, não valendo como quitação os recibos emitidos por pessoas não expressamente habilitadas para tal.

Parágrafo Terceiro: Toda e qualquer forma de pagamento utilizada para a quitação deste contrato, conforme o caput desta cláusula, principalmente aqueles realizados por terceiros para este fim, será de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo a ele, em caso de contestação de qualquer natureza, assumir para si todo o ônus de defender e garantir que a CONTRATADA fique isenta de quaisquer responsabilidades, assumindo o CONTRATANTE neste ato, perante a CONTRATADA, em caráter irrevogável, a responsabilidade de ressarcir-la ou indenizá-la, no prazo de 48 horas após ter sido notificado, caso a CONTRATADA seja obrigada a despendar quaisquer valores derivados dos eventos de que trata este parágrafo.

Cláusula Quinta: O pagamento do presente contrato (i) deverá efetivar-se no prazo de 10 (DEZ) dias corridos a partir de sua assinatura, ou (ii) no caso de o veículo ter sido faturado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do faturamento. No caso do pagamento não ocorrer nos prazos estabelecidos nos itens (i) ou (ii), o presente contrato considerarse-á, a critério da CONTRATADA rescindido por culpa do CONTRATANTE que incorrerá no pagamento da multa prevista na Cláusula Sétima deste instrumento, além das demais despesas e encargos decorrentes da negociação, tais como, encargos e despesas de emplacamento e faturamento, seus impostos e taxas, IPVA e DPVAT, despesas, taxas e custos bancários e de cancelamento de faturamento, dentre outros não especificados nesta cláusula, mas decorrentes do cancelamento.

Cláusula Sexta: Os valores e condições descritos na Proposta de Veículo são exigíveis a partir da assinatura pelo CONTRATANTE.

### III – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

Cláusula Sétima: Em caso de cancelamento injustificado da compra descrita neste contrato, fica o responsável submetido ao pagamento de todas as despesas previstas na cláusula quinta, decorrentes do cancelamento, acrescidas de: i) multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato, caso o pedido por escrito de cancelamento seja recebido antes da emissão da respectiva nota fiscal de venda pela CONTRATADA; ii) multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto do contrato, caso o pedido por escrito de cancelamento seja recebido após a emissão da respectiva nota fiscal de venda



pela CONTRATADA, mas antes do emplacamento ou transferência do carro comprado, com fins de ressarcimento de despesas administrativas; ou iii) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto do contrato, caso o pedido por escrito de cancelamento seja recebido após o emplacamento do veículo ou a transferência do veículo comprado, em virtude da desvalorização de mercado decorrente de tal ato.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE autoriza desde já que a CONTRATADA retenha eventuais valores que tenha a receber, para o pagamento das penalidades, pendências e custas acima previstas, restituindo-lhe apenas a diferença.

Parágrafo Segundo: Se não existirem valores a serem devolvidos, o CONTRATANTE tem a ciência e autoriza a CONTRATADA a protestar e executar este Contrato pelo valor do saldo em aberto.

Parágrafo Terceiro: Não se considera cancelamento injustificado a não aprovação do financiamento por parte da Instituição Financeira eleita.

#### IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava: O vínculo contratual entre CONTRATANTE e CONTRATADA estender-se-á até o efetivo cumprimento das obrigações inerentes a cada uma das partes.

Cláusula Nona: Não havendo disposição em contrário nas condições gerais da Proposta de Veículo, fica acordado entre as partes que a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas tais como, mas não se limitando a IPVA, DPVAT, incidentes sobre o veículo ora vendido pela CONTRATADA e que tenham suas parcelas de pagamento com vencimento posterior a DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, mesmo que o fato gerador seja anterior à presente data.

Cláusula Décima: O CONTRATANTE foi informado sobre a incidência dos seguintes custos sobre o veículo: IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório, infrações à legislação de trânsito, inspeção veicular ambiental, entre outros.

Cláusula Décima Primeira: Fica ajustado entre as partes que, se entre a data da assinatura do presente instrumento e a data do faturamento do veículo 0Km pela CONTRATADA para o CONTRATANTE houver reajuste para cima ou para baixo na Tabela de Preços Públicos Sugeridos do Fabricante, aplicar-se-á sobre o preço ora negociado, a mesma variação.

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE compromete-se a cumprir os procedimentos abaixo:

SE PESSOA FÍSICA: Entrega de toda documentação ao vendedor, entre elas cópia simples do RG, CPF OU CNH válida, comprovante de endereço recente, Diagrama/Gama/Lista de Preço Público Sugerido assinada no campo do veículo escolhido, boleto de sinal assinado, comprovante de pagamentos realizados em favor da CONTRATADA (em caso de depósito feito por terceiros, solicite o termo de apropriação de pagamento por terceiros a vendedora CONTRATADA), comprovante do pagamento do valor total do veículo, entre outros;

SE PESSOA JURÍDICA: Entrega de toda documentação ao vendedor, entre elas cópia simples do cartão CNPJ, cópia simples do Contrato Social, RG e CPF ou CNH dos sócios, Diagrama/Gama/Lista de Preço

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8b2fb9553c357673c0ad8c80866ea1ee64d5a63b6ae680cdb67ffd438c7a8330

<https://valida.ae/f8ab2c154fad4d001a0fca50a6f31a6bbfa2f1e624da65d5f>



Público Sugerido assinada no campo do veículo escolhido, boleto de sinal assinado, comprovante de pagamentos realizados em favor da CONTRATADA (em caso de depósito feito por terceiros, solicite o termo de apropriação de pagamento por terceiros a vendedora CONTRATADA), comprovante do pagamento do valor total do veículo, entre outros; EM TODOS OS CASOS:

Providenciar a documentação necessária solicitada pela CONTRATADA para liberação do faturamento;

Quitação do novo veículo e os devidos comprovantes para liberar emplacamento do veículo ou kit despachante;

Carta de Bônus original preenchida e assinada e demais documentos indicados pelo vendedor de acordo com cada processo, se utilizado bônus do Fabricante.

Parágrafo Primeiro: O contato para agendamento da entrega será em até 10 dias úteis após a quitação total do novo veículo e a entrega de todos os documentos solicitados. O CONTRATANTE desde já entende e concorda que este prazo poderá variar em função de diversos motivos tais como atraso na entrega do veículo pela Montadora, logística, instalação de acessórios, problemas técnicos, demora para emplacamento, dentre outros. A CONTRATADA se compromete a conduzir o processo com os maiores esforços para diminuir tal prazo.

Parágrafo Segundo: As entregas serão agendadas e realizadas de segunda à sexta-feira das 9h00 às 16h00.

Parágrafo Terceiro: Será imprescindível a presença do proprietário no momento da entrega. Em caso de ausência, será necessário termo de autorização e responsabilidade com firma reconhecida por autenticidade e CNH válida.

#### V – DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE declara saber que Pessoa Exposta Politicamente (PEP) são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. Assim, o

CONTRATANTE declara:

Não ser pessoa exposta politicamente (PEP)

Cláusula Décima Quarta: As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo (Capital) para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste documento, conforme artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, ou por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do art. 10, § 2º,



da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Desta forma, ao assinar eletronicamente este Contrato e seus anexos através da Certificação Autêntica, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Termo por meio de suas respectivas assinaturas eletrônicas, sendo certo que a Certificação Autêntica é suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, bem como a respectiva vinculação das Partes ao mesmo.

O presente contrato, lido e assinado eletronicamente, pelas partes, além de duas testemunhas, constitui-se em título executivo extrajudicial nos exatos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

DECLARO QUE LI PREVIAMENTE ESTE CONTRATO E OS DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS QUE O INTEGRAM E NÃO TENHO QUALQUER DÚVIDA SOBRE O TEOR DAS SUAS CLÁUSULAS.

Este contrato SUBSTITUI, CANCELA e INVALIDA todo e qualquer anteriormente assinado.

ANEXO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR 310573926 – APLICÁVEL QUANDO TRATAR-SE DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO USADO

## I – DO OBJETO

Cláusula Primeira: Este Anexo é parte integrante do Contrato de Compra e Venda de Veículo Automotor, doravante denominado Contrato Principal, cujas regras abaixo para a compra de veículo seminovo são adicionadas às demais regras existentes no Contrato Principal, obrigando-se o CONTRATANTE a observá-las para que possa ser efetivada a compra e venda descrita na Proposta de Compra de Veículo.

## II – DA COMPRA DE VEÍCULO USADO

Cláusula Segunda: É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, em caso de compra de veículo usado, a realização de transferência de propriedade do veículo no prazo máximo de 30 dias e alteração perante o cadastro do órgão de trânsito competente.

Parágrafo Primeiro: Se o veículo usado adquirido pelo CONTRATANTE sofrer qualquer infração de trânsito após sua retirada do pátio da CONTRATADA, fica certo e ajustado entre as partes que a autuação e/ou suas consequências serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE nomeia desde já a CONTRATADA como sua procuradora e bastante para assinar em seu nome o aceite da transferência da pontuação de que trata o parágrafo acima, se o veículo ainda não estiver transferido para o seu nome, conforme caput desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE declara ter recebido o Laudo de Vistoria Cautelar realizado no veículo adquirido, emitido por empresa credenciada pelo DETRAN, que faz parte integrante do Contrato de Compra e Venda de Veículo Automotor, no qual constam expressamente informações sobre a regularidade do veículo, inclusive sobre eventuais existências de furto, débitos de impostos,



alienação fiduciária ou quaisquer registros que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

Cláusula Terceira: Em caso de compra de veículo usado, o CONTRATANTE declara expressamente ter

plena ciência das condições do veículo e da sua quilometragem, indicados na Proposta de Veículo e no Laudo de Vistoria pré-venda, emitido por empresa especializada independente. Nesta condição, também tem ciência de que o veículo eventualmente poderá apresentar a necessidade de reparação e/ou substituição de alguns componentes e peças, cujo desgaste natural decorre da idade e do uso do veículo. Na hipótese da ocorrência de vícios ou defeitos normais e compatíveis com o uso do veículo, a manutenção se dará por exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA oferece ao CONTRATANTE pelo veículo usado adquirido por ele, e conforme o caput desta cláusula, a garantia legal de 90 dias, contada a partir da data da nota fiscal de venda do veículo, para vícios de fabricação, desde que o veículo seja utilizado em condições normais, de acordo com o manual do fabricante, e que o CONTRATANTE não concorra com culpa na ocorrência do defeito.

Parágrafo Segundo: As partes concordam que os itens de aparência e desgaste natural do veículo, tais como vidros, condição de carroceria, pinturas, embreagens, pastilhas, discos de freios, correias, pneus, lâmpadas, dentre outros, não são cobertos pela garantia legal ora oferecida, e suas condições de uso e estado estão expressos no preço livremente pactuado entre as partes para a concretização do negócio, ficando garantida ao CONTRATANTE, até o momento do faturamento do veículo pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, a prerrogativa de inspecionar o veículo, acompanhado de profissional de sua confiança e a desistir da compra, sem qualquer ônus para as partes, por discordância quanto às condições físicas do veículo. A inércia do CONTRATANTE quanto à realização de inspeção no veículo objeto desde contrato, será entendida como plena satisfação do CONTRATANTE quanto às condições gerais e estado do veículo.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE está autorizado a providenciar a vistoria do veículo pela Companhia de Seguros que eleger, não podendo alegar desconhecimento ou culpa da CONTRATADA em eventual negativa de cobertura pela Seguradora.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste documento, conforme artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, ou por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

O presente contrato e seus, lido e assinado eletronicamente, pelas partes, além de duas testemunhas, constitui-se em título executivo extrajudicial nos exatos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

DECLARO QUE LI PREVIAMENTE ESTE CONTRATO E OS DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS QUE O INTEGRAM E NÃO TENHO QUALQUER DÚVIDA SOBRE O TEOR DAS SUAS CLÁUSULAS.

Este anexo SUBSTITUI, CANCELA e INVALIDA todo e qualquer anteriormente assinado.





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #8b2fb9553c357673c0ad8c80866ea1ee64d5a63b6ae680cdb67ffd438c7a8330  
<https://valida.ae/f8ab2c154fad4d001a0fca50a6f31a6bbfa2f1e624da65d5f>



Página de assinaturas

**Fabio Felicio**  
343.769.568-13  
Signatário

**Wolf Trambuch**  
298.783.227-34  
Signatário

HISTÓRICO

- 27 fev 2024**  
12:29:46 **GRUPO CARRERA** criou este documento. (E-mail: sign@carrera.com.br)
- 27 fev 2024**  
12:38:45 **Fabio Martins Felicio** (E-mail: compras3@institutoolgacos.org.br, CPF: 343.769.568-13) visualizou este documento por meio do IP 189.56.83.122 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 27 fev 2024**  
12:38:58 **Fabio Martins Felicio** (E-mail: compras3@institutoolgacos.org.br, CPF: 343.769.568-13) assinou este documento por meio do IP 189.56.83.122 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 14 mar 2024**  
11:18:32 **Wolf Vel Kos Trambuch** (E-mail: wolfkos@institutoolgacos.org.br, CPF: 298.783.227-34) visualizou este documento por meio do IP 189.56.83.122 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 14 mar 2024**  
11:18:35 **Wolf Vel Kos Trambuch** (E-mail: wolfkos@institutoolgacos.org.br, CPF: 298.783.227-34) assinou este documento por meio do IP 189.56.83.122 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil



# PEDIDO VENDA DIRETA

Vendedor: FERNANDO J SANTOS	Data: 08/01/2024	LOJA : SANTOS DUMONT	EVENTO
-----------------------------	------------------	----------------------	--------

## DADOS DO CLIENTE

Cliente: INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL			
Endereço: AV. SÃO JOÃO		Nº 299	Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	Cep: 01035-000	E-mail: COMPRAS3@INSTITUTOOLGAKOS.ORG.BR
CNPJ: 08.745.680/0001-84	Inscrição Estadual: 148.251.849.111	Telefone: 11 3081-9300	

## DADOS DO VEÍCULO

Modelo 508 SCUDO MULT 1.5 TD 4 24	Versão: 32K	Série: 1	Cor: 611 – PRATA BILLET	Ano/Mod: 2024
-----------------------------------	-------------	----------	-------------------------	---------------

Quantidade:

Código de Opcionais: 508 SCUDO MULT 1.5 TD 4 24 – 611 – PRATA BILLET

## CONDIÇÕES DA VENDA

Valor Tabela. R\$ 209.248,00	À vista( X ) Leasing ( ) CDC ( X ) BNDES/PRAZO ( )
Desconto 17%	Valor Liquido a Faturar: 209.248,00
Flexibilização. 0%	Dados para Alienação: (Nome completo do Banco)

Observações: COMP. NF – PROJETO: CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM E SEM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE, APROVADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, termo datado de 23/01/24, PROCESSO Nº SEDS-PRC-2023-00519-DM. Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de Maio de 2016.

## Veículo Usado

Marca	Modelo	Tipo	Cor
Ano/Modelo	Placa/UF	Comb.	Renavan.
Valor	Avaliador		

Prazo de entrega de até 120 dias e/ou posição/previsão Fiat/ Jeep, após o fechamento do pedido, salvo motivos de força maior, tais como: falta de peças/componentes, movimentos grevistas, férias coletivas, etc.

O pagamento deverá ser efetuado diretamente à FCA, através de boleto bancário, no prazo máximo de 6 dias, contados a partir do recebimento do (s) veículo (s) pela concessionária intermediadora, exceto se de outra forma expressamente formalizado com a FCA. O emplacamento do (s) veículo (s) ensejará o imediato vencimento da dívida.

Em caso de atraso no pagamento será aplicada multa de 1% (um por cento) por mês de atraso do efetivo pagamento, calculados pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

Caso o cliente opte por cancelar o veículo após o faturamento o veículo terá que voltar para à fábrica, por ser faturamento direto, isso implica no pagamento do frete que o cliente deverá arcar que corresponde ao de IDA (100% do valor) e de VOLTA (50% do valor de frete e despesas). Com relação aos pedidos com Isenções de IPI / ICMS, os veículos não poderão ser comercializados no prazo mínimo de 04 anos a contar da data do faturamento. Quanto aos Clientes Frotistas, por normas da Fábrica, os veículos não poderão ser comercializados no prazo mínimo de 365 dias (12 meses) a contar da data do faturamento. Os preços estão sujeitos à alteração, conforme tabela vigente na data do faturamento.

Vendedor: FERNANDO J SANTOS	Administrativo _____	Gerencia _____
Data: 08 / 03 / 2024	Data: / /	Data: / /

WOLF VEL KOS  
TRAMBUCH: 29878  
322734

Responsável

Assinado de forma digital por  
WOLF VEL KOS  
TRAMBUCH: 29878322734  
Dados: 2024.03.14 11:02:38  
-03'00'